



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO

Processo nº _____
Data 04/09/17
Eliane Santana
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 109/2017-CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 47ª Sessão Ordinária.

Data 05/09/17

Muagge
Secretaria Legislativa

QUE DENOMINA “PLENÁRIO
VEREADOR JOSÉ VICENTE
MARQUES” A SALA DE SESSÕES DO
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, aprovou e eu, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Plenário Vereador Vicente Marques, a atual sala de sessões do prédio da Câmara Municipal de Santana.

Parágrafo Único A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES”.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, em 29 de agosto de 2017.

Anderson Almeida - DEM

Angelo Santos- PC do B

Socorro Nogueira - PT

Claudomiro Guedes - PSL

Dr. Fabiano - PR

Francisco do Carmo - PRP

Genival Oliveira - PMB

Helena de Lima - PRP

Jailson Matos - PR

Josivaldo Abrantes - PDT

Katiane Lima - PODE

Marco Aurélio - PSD

Rarison Santiago - PRP

Robson Coutinho - PL



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 085, DE 2017

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE
LEI N° 109/ 2017 - CMS

I – Do Relatório

De autoria do Conjunto dos VEREADORES do Município de Santana, o projeto em epígrafe “ESTABELECE A DENOMINAÇÃO “PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES” A SALA DE SESSÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição esteve em pauta no dia 04 de setembro de 2017, correspondente à 47ª Sessão Ordinária, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 111 do Regimento Interno, não tendo recebido emendas ou substitutivos até a presente data.

O Projeto de Lei em destaque visa Estabelecer denominação a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santana, fazendo denominar-se “Plenário Vereador Vicente Marques”, isto como forma de Homenagem e reconhecimento aos trabalhos, projetos e exemplo de cidadão Santanense que o Vereador Vicente Marques *in memoriam* deixou a esta Casa e a toda a população.

Decorrido o prazo de pauta e instruído, o projeto, vem à nossa análise, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito.

É o relatório.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo nos casos previstos neste Regimento;

O PL em análise atende a as exigências regimentais, quanto à iniciativa do projeto de Lei, de um dos vereadores. Não há qualquer óbice, que impeça sua tramitação. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo, está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito.

Passando a análise Jurídica e Técnica da Proposição apresentada **PL 109/2017 – CMS**, analisemos a competência do Município e da Casa para Legislar a respeito da Matéria.

Dispõe a Constituição Federal em seu artigo 30, I:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

No mesmo sentido o artigo 17 da Constituição do Estado do Amapá assevera:

Art. 17. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município de Santana, em seu artigo 4º e 6º e 15, também enumera as competências legislativas do município e da Câmara Municipal de Vereadores, sendo:

Art. 4º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local;

(...)



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PALÁCIO DR. FABIO SANTOS, sede
do Poder Legislativo Municipal, Santana 17 de outubro de 2017.

APROVAÇÃO DO PARECER

GENIVAL OLIVEIRA

Vereador – PMB
Relator

REPROVAÇÃO DO PARECER

GENIVAL OLIVEIRA

Vereador – PMB
Relator

KATIANE LIMA

Vereadora – PTN
Membro da CCJ

KATIANE LIMA

Vereadora – PTN
Membro da CCJ

FABIANO OLIVEIRA

Vereador – PR
Presidente da CCJ

FABIANO OLIVEIRA

Vereador – PR
Presidente da CCJ